



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 023/2016
DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência-MT.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

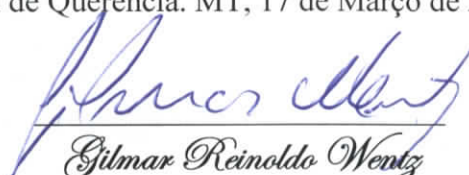
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 0,09 % (nove centésimos por cento) sobre o vencimento básico para os servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência/MT.

Parágrafo Único - O presente reajuste faz-se necessário haja vista o disposto no artigo 44¹ da Lei Complementar n. 81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, (plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 17 de Março de 2016.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

¹**Art. 44** - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses e de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da carga horária.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência, 17 de Março de 2016.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

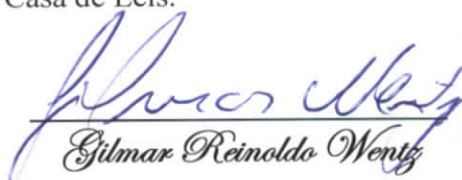
ASSUNTO: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência-MT.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem por objetivo reajustar o padrão remuneratório dos servidores públicos municipais vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência/MT, tendo por embasamento o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais da Educação.

Ocorre que a Lei Municipal 983/2016 autorizou este Poder Executivo a conceder Revisão Geral Anual sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados integrantes do quadro funcional junto ao Município de Querência/MT de 11,27 % (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento). Contudo, faz-se indispensável à concessão do reajuste de 0,09 % (nove centésimos por cento) para que o vencimento básico dos servidores públicos vinculados a Secretária Municipal de Educação de Querência/MT esteja enquadrado no Piso Salarial Nacional, o qual estabelece o reajuste de 11,36 % (Onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) para o exercício de 2016.

Sendo assim, solicitamos em **caráter de URGÊNCIA** a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Casa de Leis.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal